



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2010

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SR. JOÃO SANTANA DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 062/10, celebrado em 13 de julho de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM ESTILO ARTE MURAL – PROJETO ARTE NA LINHA – LOCALIZADO NA RUA DA LINHA, NO CENTRO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, referente ao Processo n.º 099/PMCSA/10, **Inexigibilidade n.º 009/PMCSA/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Rinaldo da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 1.889.429 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 217.005.914-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **Sr. JOÃO SANTANA DE BRITO**, brasileiro, casado, artista plástico, com endereço profissional à Rua 14, n.º 21, Bairro São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, portador da cédula de identidade n.º 2.965.908 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 480.081.094-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 072/2010, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, datado de 05 de agosto de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 062/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a justificativa do Secretário Executivo de Cultura e Lazer que expõe e motiva a presente solicitação de prorrogação de prazo em virtude das fortes chuvas ocorridas no Município, postergando o início da execução dos serviços.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 30 (trinta) dias, passando seu termo final para o dia 11 de setembro de 2010.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 072/2010, datado de 05 de agosto de 2010, oriundo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 30 (trinta) dias, passando seu termo final para o dia 11 de setembro de 2010, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2010.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

Dra. Rhaelma C. V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23676  
Matricula 14.030 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Executiva de Cultura e Lazer 	<b>CONTRATADO: JOÃO SANTANA DE BRITO</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.634.924-31 Mat. 15.565 CPF (MF):	<b>TESTEMUNHA:</b> Symony Lúcia dos Santos CPF 614.342.214-15 Mat. 14.437 CPF (MF): 